

## **DECRETO Nº 12.141, DE 06 DE JULHO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.800.00,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 5.800.00,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)**, na forma seguinte:

| <b>DOTAÇÃO</b>                                  | <b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>SUPLEMENTAÇÃO</b> |
|---|--------------------------------|----------------------|
| 2021 20 2016 15 452 0210 2528 33903978 15304000 |                                | 632.000,00           |
| 2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903978 15304000 |                                | 2.865.000,00         |
| 2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15304000 | <i>1.7.1.8.02.3.1.53040.1</i>  | 1.822.000,00         |
| 2021 20 2016 10 301 0183 1413 44905199 15304000 |                                | 250.000,00           |
| 2021 20 2016 15 451 0220 2084 44905199 15304000 |                                | 231.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                | <b>5.800.000,00</b>  |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15304000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

| <b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b> |                   |
|---|-------------------|
| Período de 01/01/2020 a 30/06/2020                    | R\$ 32.813.137,13 |
| Período de 01/07/2020 a 31/12/2020                    | R\$ 40.121.010,70 |
| Período de 01/01/2021 a 30/06/2021                    | R\$ 49.277.897,23 |

## **DECRETO N° 12.141, DE 06 DE JULHO DE 2021**

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2021 a 30/06/2021 | R\$ 49.277.897,23 |
| Período de 01/01/2020 a 30/06/2020 | R\$ 32.813.137,13 |
| <b>Taxa de Incremento</b>          | <b>1,50</b>       |

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

|                                    |                   |      |                   |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Período de 01/07/2020 a 31/12/2020 | R\$ 40.121.010,70 | 1,50 | R\$ 60.252.667,53 |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

|  |                              |                           |
|--|------------------------------|---------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2021                   |                              | R\$ 49.277.897,23         |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021          |                              | R\$ 60.252.667,53         |
| <b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b> |                              | <b>R\$ 109.530.564,76</b> |
| <b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>                |                              | <b>R\$ 63.054.000,00</b>  |
| <b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>           |                              | <b>R\$ 46.476.564,76</b>  |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | Decreto 12.032 de 16/04/2021 | R\$ 2.349.390,30          |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | Decreto 12.044 de 23/04/2021 | R\$ 2.499.145,97          |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | Decreto 12.046 de 26/04/2021 | R\$ 2.773.902,38          |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | Decreto 12.061 de 05/05/2021 | R\$ 1.526.132,28          |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | Decreto 12.075 de 17/05/2021 | R\$ 1.477.000,00          |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado                 | Decreto 12.105 de 11/06/2021 | R\$ 19.566.749,72         |
| <b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>         |                              | <b>R\$ 16.284.244,11</b>  |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**DECRETO N° 12.141, DE 06 DE JULHO DE 2021**

***TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA***  
***Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade***

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1358      Pág.: 26      Data: 13/07/2021

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**

Republicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1359      Pág.: 08 e 09      Data: 15/07/2021

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**